SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece

Ceará , 27 de Setembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO I | Nº 0032

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CARTA CONVITE
A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de General Sampaio, torna público que no dia 30 de Setembro de 2010 às 09:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. José Severino Filho, nº. 257, Centro, nesta cidade, receberá propostas para contratação de pessoa física ou jurídica para prestar assessoria jurídica no acompanhamento de processos administrativos do Executivo junto ao tribunal de contas dos Municípios do Ceará - TCM Município de General Sampaio. **MODALIDADE:** Carta Convite. A documentação do Edital poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00h às 11:30.

General Sampaio, 23 de Setembro de 2010.

MARIA VERIDIANA ALVES DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Ediene Monteiro do Nascimento
Código Identificador:4151178D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 651 / 2010 DE 23 DE AGOSTO DE 2010.

EMENTA: Denomina Antônio Iracildo Alves, uma artéria da sede do Município de Santana do Cariri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de sua competência outorgada pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.° - Fica denominada **Antônio Iracildo Alves**, a artéria localizada no Bairro João Paulo II, transversal a Rua Maria Videlina de Jesus, com início na CE-166 paralela com o mural da lateral direita da Quadra de Esportes da Escola Adrião do Vale Nuvens, no Município de Santana do Cariri.

Art. 2.° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2010 (dois mil e dez).

JESUS WERTON GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waleska Maria Rodrigues de Alencar
Código Identificador:184F9A83

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 652 / 2010 DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

Altera a Lei Municipal n.° 636/2010 de 23 de abril de 2010 e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SANTANA DO CARIRI aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 1.° da Lei Municipal n.° 636/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R$ 424.000.00 (Quatrocentos e vinte quatro mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação).
Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de ônibus, micro-ônibus e embarcações para transporte escolar, prioritariamente, da zona rural, no âmbito do Programa Caminho da Escola, nos termos das Resoluções n.° 3.453, de 26/04/2007, 3.536, de 31/01/2008, 3.696, de 26.03.2009 e 3.778, de 26/08/2009 do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º. O Artigo 3.° e seus § 1.° e 2.° da Lei Municipal n.° 636/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S/A autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde serão efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito indicadas pelo município e ressalvadas as contas com movimentação específica, (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (60%) e Contas de Convênio), os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
§ 1.° No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil S/A, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos estipulados, na forma estabelecida no *caput.*
§ 2.° Fica dispensada a emissão de nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, nos termos do § 1.°, do artigo 60, da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Fica acrescentado o Parágrafo Único ao artigo 4.° da Lei Municipal n.° 636/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada nos termos desta lei.
Parágrafo Único - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Ce, em 10 de setembro de 2010.

JESUS WERTON GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waleska Maria Rodrigues de Alencar
Código Identificador:ABFA7579

